



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 234, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130-A, I, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 3º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e considerando o que consta no Processo nº 19.00.1000.0001843/2020-55, RESOLVE:

Art. 1º Acrescer os incisos IX e X ao art. 2º da [Portaria CNMP-PRESI nº 35, de 05 de março de 2020](#), publicada no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico do CNMP, edição de 06 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
.....
IX – Secretaria de Comunicação Social; e
X – Secretaria de Administração." (NR)

Art. 2º Acrescer o § 1º-A ao art. 2º da Portaria CNMP-PRESI nº 35, de 05 de março de 2020, publicada no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico do CNMP, edição de 06 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
.....
§ 1º-A O Grupo de Trabalho será composto pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.
....." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS